

---

## **ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 176 de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1693, datado de 04/10/2023, página 7. ONDE SE LÊ: (...) 31 de março de 2023. LEIA-SE: (...) 31 de março de 2024. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 176, DE 28 de SETEMBRO DE 2023.**

**“Decreta Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 22157/2023;

**CONSIDERANDO** a aproximação do período de chuvas e seca, que se estenderá até o mês de março vindouro;

**CONSIDERANDO** que, em razão disso, deve a administração pública municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais e queimadas irregulares (criminosas ou de origem natural), que ocorrem frequentemente no período, e ainda;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo adotar as providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, no período compreendido entre 01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024.

**Parágrafo único:** Para atender ao período previsto no caput deste artigo, estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil todos os setores da administração pública municipal, principalmente, as Secretarias de Obras e Planejamento Urbano, de Serviços Públicos e de Defesa Civil, de Educação, de Agricultura, Pesca e Pecuária, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Governo e

Administração, que prestarão toda assistência necessária às solicitações que lhe forem dirigidas.

**Art. 2º.** Os senhores Secretários municipais atuarão em conjunto com a Subsecretaria de Defesa Civil, na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1696**